



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 1980 | Sexta-feira, 12 de março de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	CAPSECI.....	05
GABINETE	01		
Secretaria de Administração.....	03		
Div. de Licitação.....	03		
Div. de Recursos Humanos.....	04		
Secretaria de Assistência Social.....	05		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENTIDADES DO SETOR CULTURAL JUNTO AO CADASTRO

MUNICIPAL DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Serviços e Turismo, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENTIDADES DO SETOR CULTURAL JUNTO AO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a realização de inscrição de profissionais e entidades do setor cultural junto ao Cadastro Municipal de Cultura, a fim de que seja realizado um mapeamento dos profissionais e entidades do setor cultural do Município de Cianorte, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, no intuito de serem implantadas políticas públicas a tal segmento, subsidiando, assim, as informações alimentadoras do Sistema de Indicadores Municipais da Cultura de Cianorte.

1.2 – A inscrição cadastral que se pretende pelo presente Edital busca, ainda, aproximar de forma democrática os agentes culturais para eventuais e futuras parcerias com a Secretaria de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Serviços e Turismo para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio, do turismo e da geração de indicadores culturais em Cianorte, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

1.3 – A inscrição dos profissionais e entidades do setor cultural junto ao Cadastro

Municipal de Cultura não gera qualquer direito adquirido à eventual e futura contratação ou formalização de parceria, que para ser verificada deverá obedecer a toda a legislação vigente sobre o assunto, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 5.159/2020.

2 – DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

2.1 – O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação cultural, tais como:

2.1.1 – Culturais Populares: segmentos de danças, músicas, festas, literatura, folclore, artesanato, arte popular, tradições e costumes, samba, carnaval, capoeira, danças populares, cantigas de roda e outras manifestações;

2.1.2 – Grupos Étnicos Culturais: nos segmentos indígenas, afrodescendentes, ciganos, rurais, imigrantes e outras manifestações;

2.1.3 – Patrimônio Material: nos segmentos arquitetônicos, acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico;

2.1.4 – Patrimônio Imaterial: nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plástica / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais;

2.1.5 – Audiovisual: nos segmentos de fotografia / filmes / vídeo / rádio / TV;

2.1.6 – Culturas Digitais: nos segmentos de site / mídias digitais (CD, CD-ROM, DVDs) / mídia culturais criativas e/ou interativas / mídias móveis (aplicativos

para *smartfone* e *tablets*);

2.1.7 – Gestão Cultural: nas categorias de gestor / produtor / curador / difusão cultural;

2.1.8 – Formação Cultural: nos segmentos de mestre de saberes e ofício / oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / *luthier* / figurinista;

2.1.9 - Pensamento e Memória Cultural: nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais;

2.1.10 - Artes Cênicas: nos segmentos do teatro, dança, performance, circo/ mímica;

2.1.11 - Música: nos segmentos dos mais diversos gêneros musicais, dentre eles: erudita, instrumental, popular, canto;

2.1.12 - Artes Visuais: nos segmentos de artes plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;

2.1.13 – Literatura;

2.1.14 - Arte Urbana: nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais;



2.1.15 - Ações Transversais de Cultura: nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações;

2.1.16 - Economia Criativa: nos segmentos de linguagem sócio-histórico-cultural / artesanato / moda / gastronomia / novas mídias;

2.1.17 - Turismo Cultural;

2.1.18 – Outras (não especificadas acima).

3 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - O cadastro deverá ser realizado pela internet, no sítio oficial do Município de Cianorte (www.cianorte.pr.gov.br), em aba específica, entre os dias 15/03/2021 a 19/04/2021, através de formulário próprio que será disponibilizado no sítio oficial do Município de Cianorte.

3.2 - Na impossibilidade de inscrição via internet o interessado deverá realizar contato telefônico com a Divisão de Cultura, através do telefone 3619-6227, a fim de ser agendado horário para realização de atendimento presencial, observadas todas as medidas sanitárias necessárias ao enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo Coronavírus.

3.3 - A Divisão da Cultura disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.

3.4 – Após a realização do cadastro via internet ou presencial, o cadastrado deverá comparecer junto à Divisão de Cultura, quando solicitado por esta, para apresentar a documentação original, para fins de autenticação e arquivo.

3.5 - Os dados cadastrais não serão públicos e ficarão armazenados junto à Divisão de Cultura, sendo seu uso restrito àquela.

3.6 - Compete aos agentes culturais atualizar seus dados quando os períodos de cadastramento forem disponibilizados pela Divisão da Cultura.

3.7 - A veracidade das informações é de responsabilidade do cadastrado.

4 – DA VALIDADE DO CADASTRO EFETIVADO

4.1 – O cadastro efetivado nos termos do item “3” terá validade de 12 (doze) meses, devendo os agentes culturais cadastrados observar o disposto no item

3.6, no caso de necessidade de alteração e/ou atualizados de dados.

4.2 – A relação das inscrições no cadastro que trata este Edital será encaminhada ao Conselho Municipal de Política Cultural para homologação, nos termos do artigo 43, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.159/2020, e realizada a homologação será publicada a relação dos cadastrados, por área cultural, no Órgão Oficial do Município de Cianorte, para fins de publicidade e transparência.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.2 – Os casos omissos serão submetidos à análise pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura e encaminhados ao Conselho Municipal de Política Cultural para deliberação.

5.3 – Fica feito o foro da Comarca de Cianorte - Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Cianorte – Paraná, em 12 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

KELLY CRISTINE WERDENBERG RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DIVISÃO DE CULTURA

PAULLA BRAZ NEVES
Chefe da Divisão de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, VESTUÁRIO, SERVIÇOS E TURISMO

LARISSA MENEGUELLO BIGGI POLLI

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Serviços e Turismo

LEI Nº 5.217, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Altera o vencimento da 2ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e as demais taxas lançadas em conjunto vincendas em 20/03/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A 2ª (segunda) parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e as demais taxas lançadas em conjunto, vincendas em 20/03/2021, poderão ser pagas até 10/06/2021, sem a incidência de juros, atualização monetária e multa.

Parágrafo único. A fruição da prorrogação a que se refere o *caput* é opcional, podendo o contribuinte efetuar o recolhimento da parcela mensal indicada de acordo com a data de vencimento originária.

Art. 2º. A prorrogação do prazo de vencimento previsto nesta Lei não gera direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º. O recolhimento da 2ª (segunda) parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas fora do prazo estabelecido nesta Lei, fica sujeito à incidência de juros, atualização monetária mensal e multa previstas na legislação municipal vigente.

§1º. A incidência de juros, atualização monetária mensal e multa de que trata o *caput* deste artigo remontará ao primeiro dia útil subsequente ao prazo indicado no *caput* do art. 1º.

§2º. O pagamento fora do prazo definido nesta Lei deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com o valor atualizado e encargos na data da sua emissão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 80/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 5.201, de 28 de janeiro de 2021, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Cianorte, denominado Zona Azul;

Considerando a necessidade de elaborar estudo de viabilidade técnica para a implementação do Sistema de Estacionamento Rotativo;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para a elaboração de estudo que contemple os aspectos econômicos, técnicos e operacionais do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Jennifer Cadan Kuhl
Alberth Martins Batista
Fabiano Luiz Tomé
Mario Ramos Lubasky

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 81/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,



Considerando a necessidade de proceder à avaliação de veículo automotor de propriedade do Município de Cianorte, para futura alienação;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para procederem à avaliação dos veículos leves inservíveis e em desuso pertencentes ao Município de Cianorte para fins de alienação, sendo assim composta:

I – Presidente: Bruno Duarte Ferreira

II – Secretário – José Maria Gomes

III – Demais Membros: Roberto Aparecido Bertolazo, Jeremias

Mantovanelli e José Arcolini Neto.

Art. 2º. Os veículos objetos de avaliação deverão ser identificados e especificados na Ata de Avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 82/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora Melissa Marchi Zaniolo, inscrita no RG 1.904.194-2 SSP/MT, como Gestora do Convênio a ser celebrado com a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, que tem como objeto a esterilização cirúrgica de cães e gatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço pelo modo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, molejo, ar-condicionado, entre outros, bem como a aquisição das respectivas peças e componentes para os veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Credenciamento até as 8h30min do dia 30 de Março de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 30 de Março de 2021; início da sessão às 9h do dia 30 de Março de 2021; oferecimento de lances a partir das 13h30min do dia 30 de Março de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 11 de Março de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de motor elétrico e EPs para manutenção da Vaca Mecânica e Portão Eletrônico, bem como a prestação de serviços de manutenção elétrica/eletrônica e mecânica (preventiva e corretiva) em máquina de fabricação de leite de soja e envase para a Secretaria de Assistência Social. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 11 de Março de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2021 – Processo 039/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, para realizar atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes graves, e atendimento pré-hospitalar aos pacientes que necessitarem, com prazo de execução de até 31/12/2021 e vigência até 28/02/2022, tendo valor estimado de R\$ 991.440,00 (Novecentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais); mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2021 – Processo 042/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a empresa OXI1000 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, para instalação e locação de sistema de geração de oxigênio para a Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus responsável pelo surto de 2019, com prazo de execução e vigência de 180 dias, tendo valor estimado de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N ° 076/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada A, Lote 06, Quadra 11, S/N, CEP 87501-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.718.459/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 012/2021.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP, para realizar atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes graves, e atendimento pré-hospitalar aos pacientes que necessitarem.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 991.440,00 (Novecentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 083/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa OXI1000 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Av. Guaiapó, 2493, Jardim Oásis, CEP 87.043-000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.932.490/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa 014/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e locação de sistema de geração de oxigênio para a Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020**

OBJETO: Contratação da empresa Clínica Médica Vianna S/S LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017, para prestação pela contratada de serviços na área de saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Clínica Médica Vianna S/S LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Espírito Santo, 225, Bloco 2, sala 1, CEP 87.200-099, inscrita no CNPJ sob nº 24.520.823/0001-06, telefone (44) 3401-1793, neste ato representado por André Mazzini Ferreira Vianna, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.499.550-2 e do CPF nº 222.666.498-09, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
121/2020	13/03/2020	13/03/2021	13/05/2021	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 12/03/2022 e vigência até 12/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dotação orçamentária: 08.003.10.00302.0009.2050 – Assistência Hospitalar e ambulatorial 339039 fontes 303 e 494

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 08 de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

André Mazzini Ferreira Vianna
CLÍNICA MÉDICA VIANNA S/S LTDA
CONTRATADA

PORTARIA Nº 392/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2950, de 10/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **DANIELA FERRARI DE MELO**, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **MÉDICA - 20 HORAS - PSS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10 de Março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Março de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 394/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2811, de 04/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **CLAUDIA MOREIRA DA SILVA SCHLEISS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/10/2013 a 30/09/2018, no período de **15/03/2021 a 12/06/2021**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Março de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 395/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado nº 2914, de 09 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ANGELA MARIA RODRIGUES CALDEIRA** referente ao Contrato por Prazo Indeterminado, Regime C.L.T., no qual exerce o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **11 de Março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Março de 2021.

Div. de Recursos Humanos



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

PORTARIA Nº 396/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 049/2021, de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **IZABELA CORREA BATISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, no período de **01/03/2021 a 15/03/2021**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Março de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021/PMC/CIANORTE /
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.797.364/0037-30. **OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de SERVIÇO 05 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa-Lar” para crianças e adolescentes. **VALOR:** O Município repassará à Entidade recursos financeiro, no montante de R\$ 205.275,60 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.002.08.244.0019.2100.3.1.50.43 e 13.002.08.244.0019.2100.3.3.50.43. **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2021 até 31 de agosto de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2021. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. **PREFEITO: MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.800.859-04. **REPRESENTANTES: Pedro PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3.006.244.549 e inscrito no CPF/MF nº 264.776.450-68; **MARCILENE BEATRIZ HIPOLITO DE CASTRO**, brasileira, solteira, Assistente Social, portador da cédula de Identidade RG nº 7.558.836-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.367.329-12.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

CAPSECI

Aos 10 (dez) dias do mês de Março (03) de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h00min, na sala de reuniões da sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, fez-se presente a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 01/2021-CAPSECI, Sr. WAGNER TEREZAN GRANDISOLI (presidente), ROSELI DE FÁTIMA MIRANDA (membro) e LUCAS TRUGILIO RIBEIRO (membro) também se encontraram presentes a superintendente da CAPSECI a Srt.ª GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, a advogada da CAPSECI, Dr.ª CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA, verificou-se também a presença dos seguintes licitantes: OSLEI ROBERTO FARIA. Assim, passou-se a abertura dos envelopes de proposta, observando-se o seguinte:

LOTE	PROponente	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO
39	VIVIANE DA SILVA ALVES	R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), à vista	VENCEDORA

Já para o lote 40 se observou que havia propostas à vista, a prazo e por financiamento bancário, fazendo-se o cálculo dos itens 7.6.2.5 e 7.6.2.6 do edital, concluindo-se pela seguinte classificação:

LOTE	PROponente	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO
40	JOSÉ LUIZ GERMANO	R\$ 85.599,99 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa nove reais e noventa nove centavos), financiamento bancário com entrada de 20% (vinte por cento)	VENCEDOR
	OSLEI ROBERTO FARIA	R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais), entrada de 20% (vinte por cento) e parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes	2º LUGAR
	ADEMIR DE ALMEIDA DUARTE	R\$ 75.110,00 (setenta e cinco mil e cento e dez reais), à vista	3º LUGAR
	NILSON DE SOUZA SANTOS	R\$ 73.360,00 (setenta e três mil, trezentos e sessenta reais), à vista	4º LUGAR

Assim, dá-se por encerrada a Sessão de abertura dos envelopes de proposta, abrindo-se prazo para eventuais recursos. Sendo que superado o prazo recursal, siga para a advogada da CAPSECI para emissão de parecer, se favorável, siga para homologação e convocação dos licitantes vencedores para assinatura do contrato. Sem mais, era o que havia para constar. Eu, _____ (Lucas Trugilio Ribeiro - membro) secretariei e digitei esta ata que vai assinada pelos presentes.

WAGNER TEREZAN GRANDISOLI
Presidente

ROSELI DE FÁTIMA MIRANDA
Membro

GIOVANA S. MEDEIROS HIRATA

CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA

VENCEDORES

LOTE	PROponente	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO
39	VIVIANE DA SILVA ALVES	R\$ 53.000,00, à vista
40	JOSÉ LUIZ GERMANO	R\$ 85.599,99, financiamento bancário com entrada de 20%





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

